



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Lei nº 5.493, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cruzeiro a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, realizada anualmente no mês de maio na Paróquia de Nossa Senhora de Fátima e inclui a festividade no Calendário Oficial de Eventos do Município na forma que menciona.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Cruzeiro a Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima, celebrada anualmente pela Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, localizada na rua Walfrido Novaes Gomes, Vila Ana Rosa, por sua relevância histórica, social, cultural e religiosa para a cidade.

Art. 2º A Festa da Padroeira Nossa Senhora de Fátima passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cruzeiro, sendo realizada anualmente no mês de maio, com programação religiosa e sociocultural promovida pela paróquia e pela comunidade local.

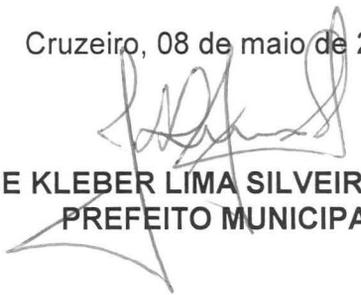
Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, adotar medidas para o apoio, valorização, divulgação e preservação dessa manifestação cultural, em consonância com a legislação vigente de proteção ao patrimônio cultural.



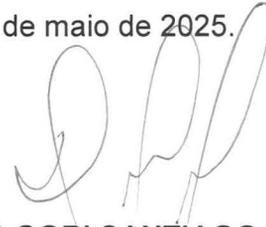
Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 08 de maio de 2025


JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 08 de maio de 2025.


DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS